



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

AUTÓGRAFO N.º 439/2023

PROJETO DE LEI N.º 190/2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE INCLUIR
NO ROL DE EXAMES OBRIGATÓRIOS A SEREM REALIZADOS
PELAS GESTANTES ATENDIDAS PELA REDE MUNICIPAL DE
SAÚDE A ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o Município de Campina Grande incluir no rol de exames obrigatórios a serem realizados as gestantes atendidas pela rede municipal de saúde a ultrassonografia transvaginal e o ecocardiograma fetal em consonância a Lei Federal nº 14.598 de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Os exames de Ultrassonografia Transvaginal e Ecocardiograma Fetal deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados as gestantes atendidas pela rede municipal de saúde.

I - Ecocardiograma fetal no pré-natal de gestantes;

II - Pelo menos 02 (dois) exames de ultrassonografia transvaginal durante o primeiro quadrimestre de gestação.

Art. 3º Caso seja constatada qualquer alteração que coloque em risco a gestação, o médico encaminhará a gestante para tratamento médico adequado a fim de salvar a vida.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário